PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026** **Pedido de Contratação nº 68/2026**
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
OBJETO: Outsourcing de Impressão
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Lote Único: R$ 184.590,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais)
ENQUADRAMENTO: Pregão Eletrônico
MODALIDADE DE DISPUTA: Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2026 às 09:30 (horário de Brasília)
Site de Acesso ao Pregão Eletrônico: https://bllcompras.com Site de Acesso / Cadastro ao usuário ao Pregão Eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 09:00 do dia 11/11/2026 até às 09:00 do dia **26/11/2026.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 26/11/2026 - HORÁRIO: 09:30 (nove horas e trinta minutos).
FIM DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS: DATA: 23/11/2026 - HORÁRIO: 00:00 (zero horas).
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.cmop.mg.gov.br e www.bllcompras.org.br NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos pela plataforma.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Pedido de Contratação nº 68/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Preto, por meio do Presidente nomeado para o Biênio 2025/2026, sediada a Praça Tiradentes, n° 41, Centro, Ouro Preto/Minas Gerais, CEP: 35.400.084 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em fornecimento de solução de outsourcing de impressão, compreendendo a locação de equipamentos multifuncionais e de scanners, com fornecimento de sistema de gerenciamento e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, fornecimento de suprimentos (exceto papel) e suporte técnico, remunerada por valor, por página efetivamente produzida (custo por cópia), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7 A participação no Pregão, no Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

Assinado por 1 pessoa: MANUIR ANCÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-ADD3-34C-7EF0 e informe o código 754D-ADD3-34C-7EF0

2.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.11 Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.10 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12 O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15 O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16 A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.17 A participação neste certame implica a aceitação de todos as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Na apresentação da proposta inicial, o licitante declarará que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Assinado por 1 pessoa: ANUJE ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Assinado por 1 pessoa: SANTUIR ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://camarapreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 As propostas deverão conter os seguintes elementos:

a) a denominação ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, endereço eletrônica (e-mail), CNPJ da empresa, dados bancários, assim como: nome, CPF, carteira de identidade, endereço e profissão, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual;

b) a oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c) preço cotado com valores unitários, totais e/ou global, em algarismos e por extenso. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, será desclassificada;

e) declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

4.9 A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida nos lotes, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dele.

4.10 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.11 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

Assinado por 1 pessoa: VANDJUR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

4.12 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 horas, contadas da divulgação do resultado do certame, a proposta, adequando os preços ao novo valor proposto.

4.13 Vencido o prazo sem a entrega da proposta adequada, o Pregoeiro poderá adequar os valores da proposta vencedora, o que implicará na submissão da licitante.

4.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

4.15 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.16 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

4.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

4.18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.19 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.21 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.22 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, na forma ELETRÔNICA, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

5.5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

b) Contiverem vícios insanáveis;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável; e) Apresentarem qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta. f) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

5.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item c, 5.2, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

5.5.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.6 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada, com acompanhamento por todos os participantes.

5.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-3140-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-3140-7EF0

5.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente
informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

5.11.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo de itens (lote).

5.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

5.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, também chamado de margem de lances, poderá ser alterado pelo pregoeiro durante a sessão, caso o mesmo perceba deliberado excesso de morosidade por parte dos licitantes na disputa.

5.16 A alteração da margem de lances será informada pelo pregoeiro por meio do sistema de mensagens da plataforma.

5.17 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.18 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa"aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

5.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.29 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.30 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.31 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

Assinado por 1 pessoa: VALTER ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

5.32 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.33 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.34 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.35 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.36 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No País;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.37 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

5.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.39 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.40 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.41 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

6. DA FASE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3 A hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto1.doc.com.br/verificador e informe o código 7540-6ADC-314C-7EF0

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF.**

8.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no cartório competente.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos porregistro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com ajuda da equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Assinado por 1 pessoa: RANGUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-814C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-814C-7EF0

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.21 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.22 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada a plataforma, como documento complementar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.23 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

8.24 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

8.25 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://douropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-3145-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

8.26 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.27 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos serão encaminhados em campo próprio no sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ouro Preto, http://cmop.mg.gov.br, bem como no sistema eletrônico onde for realizado o certame.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@cmop.mg.gov.br, bem como no sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-31CC-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-31CC-7EF0

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.9 fraudar a licitação;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;
13.2.2 multa;
13.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9 e 13.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e

13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Preto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4,13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Ouro Preto.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmop.ouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-31CC-EEF0 e informe o código 754D-6ADC-31CC-EEF0

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão no site da CMOP e na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Câmara Municipal de Ouro Preto, <https://cmop.mg.gov.br> bem como no sistema eletrônico, na página da BLL:<https://bllcompras.com>.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

14.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO IV - Modelo Declaração Conjunta

Ouro Preto, 09 de novembro de 2026

Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto
Biênio 2025/2026

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Pedido de Contratação nº 68/2026

ANEXO I

Termo de Referência

Processo Administrativo nº	68/2026
Setor requisitante	Gerência de Tecnologia da Informação — GTI
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica — contratação direta de serviço contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021)
Critério de julgamento	Menor preço global por lote (lote único)
Vigência do contrato	36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de outsourcing de impressão, compreendendo a disponibilização de equipamentos multifuncionais e de scanners, com fornecimento de sistema de gerenciamento e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, fornecimento de suprimentos (exceto papel) e suporte técnico, remunerada por valor, por página efetivamente produzida (custo por cópia), tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND / SERVIÇO
1	Prestação de serviços — impressão/cópia monocromática A4 (papel não incluso) — estimativa anual (Catser 26891)	540.000	SERVIÇO
2	Prestação de serviços — impressão/cópia colorida A3/A4 (papel não incluso) — estimativa anual (Catser 26930)	12.000	SERVIÇO

1.1.1 A disponibilização dos equipamentos (40 multifuncionais monocromáticas A4, 1 multifuncional colorida A3 e 8 scanners de mesa), nas especificações constantes do item 9 e nas quantidades e na localização definidas neste Termo de Referência, não constitui item autônomo de preço, integrando a obrigação da Contratada e sendo remunerada exclusivamente pelo preço por página efetivamente produzida (itens 1 e 2 do quadro acima).

Assinado por 1 pessoa: ANDRE ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

1.2. Da natureza do objeto

(X) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns e de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Objeto de contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?

Obs: disponível em http://cmop.mg.gov.br/plano-de-contratacao-anual-pca/

() Sim

(X) Não

1.4. O objeto foi padronizado pelo catálogo eletrônico de padronização ? Ou por outro instrumento de padronização?

() Sim

(x) Não

Em caso positivo, enumerar os critérios de padronização a seguir:

1.5 Análise de riscos

() Dispensada pela natureza da despesa classificada como 3.3.90.30.

(x) Média inferior a 7, conforme tabela em anexo, dispensada a elaboração da matriz de risco.

() Média igual ou superior a 8, conforme tabela em anexo, havendo necessidade de previsão da matriz de risco no Edital e respectivo contrato, as quais devem ser elaboradas nos termos da Portaria n. 32, de 2024.

() Dispensada em dispensa de licitação por pequeno valor e emergencial, nos termos do art. 2°, da Portaria n. 32, de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A opção pela contratação de solução de outsourcing de impressão, com atualização tecnológica dos equipamentos, decorre dos seguintes benefícios:

I. Atualização e unificação do atual parque de impressão e digitalização;

II. Gerenciamento e otimização dos custos de impressão;

III. Aprimoramento da qualidade dos serviços;

IV. Redução de perdas de material utilizado nas impressões;

V. Melhoria do atendimento ao usuário final;

VI. Eliminação da necessidade de aquisição, gerenciamento e armazenamento de suprimentos de impressão;

VII. Disponibilização de equipamentos tecnológicos atualizados, em quantidade suficiente e adequados ao desenvolvimento das atividades do órgão.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

2.1.1 A contratação de serviço contínuo, remunerado por página efetivamente produzida, atende às necessidades da Administração, tendo em vista a característica do serviço, no qual não se pode prever com exatidão a quantidade de cópias a serem realizadas: a variação da demanda é integralmente absorvida pelo contrato de preço unitário, com empenho por estimativa e pagamento exclusivamente pela produção efetivamente medida, inclusive em razão de políticas de economia de recursos.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, uma vez que o mesmo não foi publicado pela CMOP no ano vigente.

2.3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

2.3.1 O fornecedor será selecionado por meio de pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para celebração direta de contrato de serviço contínuo (art. 6º, inciso XV, e art. 106), que culminará com a seleção da proposta de menor preço global por lote.

2.3.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços e estão dispostas no item 7 deste termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2 Durante a vigência contratual, os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

3.3 Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para o órgão.

3.4 Os equipamentos deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

3.5 Os equipamentos deverão possuir: compatibilidade com a utilização de papel reciclado; interfaces em português e/ou inglês; e dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis.

3.6 Os equipamentos deverão ser novos, em linha de produção, entregues em suas caixas, com os suprimentos originais do fabricante.

3.7 Trata-se de serviços de natureza continuada, remunerados pela produção efetivamente medida e aceita pela Administração, sendo pagos apenas os serviços efetivamente prestados e em conformidade com o solicitado.

3.8 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela descrita no subitem 1.1, que deverá ser minuciosamente observada pelo prestador;

3.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos nos prazos fixados nos níveis de serviço do subitem 8.1.8, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10 O recebimento do objeto do contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JANTUIR ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cmdeopreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6AD8-314C-7EF0 e informe o código 754D-6AD8-314C-7EF0

3.11 A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal designado pela Administração, nos termos do subitem 11.3.3 deste Termo de Referência e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da indicação de fiscais substitutos ou auxiliares pela autoridade competente.

3.12 Ao fiscal designado competem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços em todos os setores atendidos, o registro das ocorrências e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

3.13 Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo é a prestação de serviços de fornecimento de impressoras, os suprimentos, o sistema de gerenciamento do serviço e a manutenção dos equipamentos com reposição de peças, conforme descrições deste termo de referência e mediante escolha por pregão na modalidade eletrônica.

4.1.1. A solução, considerada em todo o seu ciclo de vida, compreende o fornecimento e a instalação de equipamentos novos, o software de gerenciamento e bilhetagem, o fornecimento contínuo de suprimentos (exceto papel), a captura automatizada de contadores e o monitoramento dos equipamentos, a manutenção preventiva, corretiva e adaptativa com reposição de peças e substituição de equipamentos, o suporte técnico ao usuário e, ao término do contrato, a desinstalação e a retirada dos equipamentos com destinação ambientalmente adequada dos consumíveis e peças, na forma do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Após a sessão pública, será avaliado o serviço fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente, conforme proposta enviada.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

5.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

5.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-34C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-34C-7EF0

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública. (X) Valor referencial superior a R$ 80.000,00, de natureza não divisível (objeto único e indivisível): não se aplicam a participação exclusiva (art. 48, I) nem a cota reservada (art. 48, III) da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada a ampla participação, com aplicação dos benefícios dos arts. 42 a 45 da mesma Lei.

Justificativa: O valor estimado supera o limite de R$ 80.000,00 do art. 48, I, da LC nº 123/2006, afastando a licitação exclusiva para ME/EPP. Tratando-se de objeto único e indivisível, não se aplica a cota reservada do art. 48, III, restrita a bens de natureza divisível, ficando assegurada a ampla participação com os benefícios dos arts. 42 a 45 da mesma Lei.

5.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): _____ %

5.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____ Telefone para agendamento da vistoria: _____

5.4 Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Justificativa: A vedação justifica-se por se tratar de objeto de baixa complexidade, usualmente executado de forma isolada por empresas do ramo, sendo a participação individual plenamente suficiente e mais vantajosa à ampliação da competitividade, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação:

5.6 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(X) Sim

Justificativa: O agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela inviabilidade técnica de divisão, considerando que os itens são complementares e interdependentes entre si. A contratação em lote único facilita a gestão do contrato, com um único fornecedor responsável por todos os itens, simplificando a comunicação, o acompanhamento e a fiscalização; garante maior otimização da logística, com entregas e fretes centralizados; e permite maior volume de negociação, com melhores condições de preço e, consequentemente, economia para a Administração. A especificação dos equipamentos foi elaborada de forma a atender às necessidades atuais do órgão.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo fixado no edital, os seguintes documentos técnicos para análise da equipe técnica na fase de julgamento (neste subitem concentradas as exigências de documentação técnica):

() Não

(x) Sim

Se sim, quais?

a) Proposta técnica / planilha com marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (Tipos 1, 2, 3 e software de gestão/bilhetagem);

b) Folders, catálogos ou fichas técnicas oficiais do fabricante que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas do TR;

c) Declaração de que os equipamentos são novos, sem uso e em linha de produção.

d) Havendo dúvida técnica quanto ao atendimento das especificações, será realizada diligência antes de eventual desclassificação, podendo ser exigida prova de conceito do software de gerenciamento e bilhetagem do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com fulcro no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Será exigida garantia de proposta?

(x) Não
() Sim

Se sim, justificativa:

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.10.1 Habilitação Jurídica

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual / Distrital] ou [Municipal / Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL AUGUSTO ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/7541-6DD3-814C-7EF0 e informe o código 75410ADC-3340-CEF0

profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.10.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(x) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, considerando-se similares os serviços de outsourcing de impressão e os de locação de equipamentos multifuncionais com manutenção e fornecimento de suprimentos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, e observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021), os atestados deverão demonstrar a execução de serviços com, no mínimo, as seguintes características: (i) a disponibilização e a manutenção simultâneas de, no mínimo, 20 (vinte) equipamentos multifuncionais em operação, ou a produção média mínima de 23.000 (vinte e três mil) páginas mensais; e (ii) o fornecimento ou a operação de sistema de gerenciamento e bilhetagem de impressões.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação;

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-3C4C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-3C4C-7EF0

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço; 8.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

8.1.3 Prazo e local de instalação

8.1.3.1 O prazo para instalação dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa acatada pelo órgão.

8.1.3.2 A entrega e a instalação ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto (Praça Tiradentes, 41 - Centro - Ouro Preto/MG - CEP: 35.400-084); e, quando for o caso, nas demais unidades indicadas na Ordem de Serviço.

8.1.3.3 Toda a movimentação e o transporte dos equipamentos durante a instalação e a vigência do contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.1.4. Fornecimento de papel

8.1.4.1 O fornecimento de papel é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ouro Preto, não integrando o objeto desta contratação.

8.1.5 Substituição de insumos e peças

8.1.5.1 Todos os consumíveis deverão ser originais do fabricante do equipamento e novos, não se admitindo, em hipótese alguma, produto recondicionado, similar, manufaturado ou recarregado.

8.1.5.2 Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (peças com necessidade de substituição por desgaste de uso, conforme manual do fabricante) serão executados exclusivamente pelos profissionais da Contratada, respeitados os prazos deste documento.

8.1.5.3 A gestão de estoque de suprimentos deverá manter quantidade suficiente para atender à demanda por período mínimo de 2 (dois) meses. No primeiro mês, a quantidade será calculada com base nas páginas estimadas neste

Assinado por 1 pessoa: VINICIUR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

documento; a partir do segundo mês, com base na bilhetagem do mês anterior.

8.1.5.4 Para cada modelo de equipamento, a Contratada deverá manter logística de fornecimento e substituição dos consumíveis, mantendo estoque nas instalações do órgão, de modo a evitar paradas por falta de suprimentos.

8.1.5.5 Os custos de fornecimento de insumos e peças deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários ofertados.

8.1.5.6 Para as impressões em formato A3, será cobrado o valor de 2 (duas) impressões no formato A4.

8.1.5.7 As páginas monocromáticas produzidas na multifuncional colorida (Tipo 2) serão remuneradas pelo preço unitário da página monocromática, e as páginas policromáticas, pelo preço unitário da página colorida, com contadores segregados no software de bilhetagem. A equivalência prevista no subitem 8.1.5.6 (uma página A3 corresponde a duas páginas A4) aplica-se tanto às impressões monocromáticas quanto às coloridas.

8.1.6 Manutenção preventiva e corretiva

8.1.6.1 O serviço de manutenção será realizado, sem ônus adicional, no horário comercial compreendido entre 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

8.1.6.2 O equipamento não poderá ficar inoperante por período superior a 18 (dezoito) horas úteis; não sendo possível a solução no prazo, a Contratada deverá aplicar solução de contorno que evite impactos na operação.

8.1.6.3 O equipamento que permanecer inoperante por período superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis, sem substituição por equipamento de backup, será considerado indisponível para fins de apuração do Índice de Disponibilidade dos Equipamentos (IDE) previsto no item 8.1.13, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

8.1.6.4 A Contratada deverá monitorar os equipamentos e programar a troca de componentes na oportunidade apropriada, conforme o manual de serviço de cada equipamento, evitando indisponibilidade dos serviços.

8.1.6.5 A manutenção preventiva será realizada ao menos na primeira quinzena de cada semestre, contemplando, no mínimo: limpeza interna e externa dos equipamentos; lubrificação dos componentes internos; troca de peças desgastadas; e testes de impressão.

8.1.6.6 As manutenções incluem a substituição e a reposição de peças para todos os equipamentos, ou até mesmo a substituição total do equipamento, visando ao atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço.

8.1.7 Serviços de suporte técnico ao usuário

8.1.7.1 O serviço de suporte deverá cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de falhas apresentadas pela solução, incluindo hardware e software originalmente fornecidos, de modo a restabelecer o normal estado de uso.

8.1.7.2 O acionamento do suporte deverá estar disponível por canal telefônico e por website, ambos em português, para abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo.

8.1.7.3 A Contratante deverá ter acesso, via website, a sistema para abertura, visualização e monitoramento de todos os chamados, com registro completo das ocorrências (identificação da unidade, solicitante, data, hora, modelo do

Assinado por 1 pessoa: VITUIR ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-3144-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva e data de fechamento).

8.1.7.4 O suporte será prestado, preferencialmente, por acesso remoto; nos casos em que não for possível a solução remota ou por telefone, será prestado atendimento presencial (on-site), observados os prazos deste documento.

8.1.7.5 Os técnicos deverão ser devidamente capacitados, identificados por uniforme e crachá, e previamente autorizados a acessar as dependências do órgão.

8.1.8 Prazos de execução dos serviços de suporte (Níveis de Serviço) Os prazos abaixo são contados em horas úteis, a partir do direcionamento do chamado à Contratada por meio da Central de Serviços:

OCORRÊNCIA	TEMPO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO
Sistema inoperante (Central de Serviços)	4 horas	4 horas
Alteração de configuração para usuário	12 horas	12 horas
Atendimento a incidentes (atolamento de papel, toner manchando, etc.)	12 horas	12 horas
Troca de equipamento defeituoso por equipamento de backup	12 horas	24 horas
Troca de suprimento	18 horas	18 horas
Instalação física e lógica de novos equipamentos	48 horas	48 horas
Fornecimento de insumos (toner, tinta, etc.)	Contínuo	Contínuo

O Tempo de atendimento é o tempo entre a comunicação do incidente pelo usuário na Central de Serviços e o primeiro atendimento da Contratada; o tempo de solução é o tempo entre o início do atendimento e a finalização do chamado. Os acordos de níveis de serviço poderão ser revistos mediante acordo entre as partes ao longo da vigência contratual.

8.1.8.1 Eventual revisão dos níveis de serviço, por integrarem as condições consideradas na formulação das propostas, somente produzirá efeitos mediante formalização de termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

8.1.9 Captura de contadores e monitoramento dos equipamentos

A Contratada deverá disponibilizar software de gestão de ativos com, no mínimo, os seguintes recursos:

– Coleta de contadores monocromáticos e coloridos dos equipamentos conectados; – Coleta do contador geral do equipamento (contador físico diretamente do hardware); – Coleta de contadores de impressão, cópia e digitalização;

– Coleta de suprimentos e respectivos níveis nos equipamentos conectados;

– Coleta de alertas de manutenção (toner baixo, vida útil de peças próxima do fim, problemas no equipamento);

– Regras de alertas customizadas com base na produção de páginas;

– Relatórios de produção de páginas por período customizado (impressões, cópias e digitalizações); – Relatório de fechamento mensal com os custos a serem cobrados;

– Quantidade ilimitada de usuários com acesso ao sistema;

– Notificações por e-mail e identificação automática das trocas de suprimentos;

– Controle e otimização do estoque de suprimentos e peças, com indicadores de uso (média de impressão, nível estimado, previsão de troca, percentual de cobertura e eficiência).

8.1.10 Capacitação e treinamento

8.1.10.1 A equipe técnica designada pela Contratante deverá ser treinada para prestar os primeiros atendimentos em caso de solicitação de manutenção dos equipamentos, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

8.1.10.2 O gestor do contrato e seus auxiliares deverão receber treinamento para utilização do software de gestão do sistema.

8.1.10.3 A Contratada será responsável por prover o material de acompanhamento e por instruir os usuários quanto à operação básica dos equipamentos, abastecimento de mídias, solução de problemas de impressão, instalação e customização de drivers, interpretação das mensagens do painel e utilização de bandejas.

8.1.11 Atendimento às normas técnicas

8.1.11.1 A especificação e a execução do objeto observarão, naquilo que for aplicável, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas de entidades oficiais competentes, conforme o art. 39, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.1.12 Relatórios e base de conhecimento

8.1.12.1 Mensalmente, e sempre que solicitado, a Contratada emitirá relatório em formato digital com informações analíticas e sintéticas dos chamados abertos e atendimentos realizados, contendo, no mínimo: número do chamado, identificação da unidade, solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

corretiva, data de fechamento e responsável técnico

8.1.12.2 O envio mensal de relatórios poderá ser substituído por dashboards disponibilizados via we desde que aceito pela Contratante e desde que forneça todas as informações mínimas exigidas.

8.1.12.3 Durante toda a vigência, deverá ser mantida base de conhecimento de incidentes e o histórico das Ordens de Serviço, das manutenções e das substituições dos equipamentos.

8.1.13 Níveis Mínimos de Serviço e apuração da qualidade

A apuração dos níveis de serviço será mensal, com base em relatórios gerenciais. Serão aplicados descontos nas faturas, a título de ajuste no pagamento, vinculado ao resultado, quando do descumprimento das metas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, apuradas em processo próprio. Os indicadores de gestão da qualidade são:

Nº	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	META	PONTUAÇÃO
1	Documentos de base de conhecimento criados em função de chamados sem documento associado	Documentos criados no mês / chamados resolvidos sem vinculação no mês anterior	≥ 90%	0,5 ponto a cada ponto percentual abaixo da meta
2	Documentos de base de conhecimento utilizados para resolução de chamados	Chamados encerrados com documento vinculado / total de chamados encerrados no mês	≥ 80%	0,5 ponto a cada ponto percentual abaixo da meta

Outros itens mensuráveis, com pontuação por ocorrência no mês (primeira / segunda / terceira e seguintes):

EVENTO	1ª	2ª	3ª+
Permitir a presença de empregado sem uniforme ou crachá nos locais de prestação de serviço	0	0	0,5
Deixar de prestar ou abandonar o serviço solicitado, sem motivo de força maior	1	1	2

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

Permitir a execução de serviço por colaborador sem qualificação	1	1	2
Não cumprir a política de segurança do órgão	1	1	2
Não apresentar, até o 5º dia útil, os relatórios consolidados do mês anterior (acumulativo)	0,5	1	2
Não atualizar o histórico dos chamados no software por mais de 8 horas	0	0	1
Não seguir as regras de prioridade de atendimento definidas pelo órgão Scripts de atendimento de 1º nível desatualizados Base de conhecimento de atendimento desatualizada	1 0,5 0,5	1 1 1	2 2 2
Não entrega dos certificados dos profissionais de atendimento	0,5	1	2

A pontuação mensal será totalizada e, não alcançados os índices de desempenho, aplicar-se-ão os percentuais de multa sobre o faturamento mensal, conforme as faixas:

PONTUAÇÃO ALCANÇADA	PENALIDADE (sobre o faturamento mensal)
0 a 3	0% (zero por cento)
4 a 5	1,00% (um por cento)
6 a 7	2,00% (dois por cento)
8 a 9	4,00% (quatro por cento)
10 a 11	6,00% (seis por cento)
12 a 13	8,00% (oito por cento)
14 a 15	10,00% (dez por cento)
16 a 17	11,00% (onze por cento)
18 a 19	12,00% (doze por cento)
≥ 20	15,00% (quinze por cento)

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

8.1.13.1 Adota-se, ainda, o seguinte indicador de disponibilidade dos equipamentos:

Indicador 3 — Índice de Disponibilidade dos Equipamentos (IDE). Fórmula: IDE = [Σ das horas úteis em que cada equipamento instalado esteve disponível no mês ÷ (total de horas úteis do mês × número de equipamentos instalados)] × 100. Meta: IDE ≥ 98% (noventa e oito por cento). Ajuste no pagamento: redução de 1% (um por cento) sobre o faturamento mensal para cada ponto percentual abaixo da meta, limitada a 10% (dez por cento). Considera-se indisponível o equipamento desde a abertura do chamado até o restabelecimento do funcionamento ou a instalação de equipamento de backup. Excluem-se os períodos de indisponibilidade comprovadamente atribuíveis à Contratante, como falta de papel, de energia elétrica ou de rede lógica. O indicador abrange todas as multifuncionais e scanners instalados.

8.1.14 Garantia, manutenção e assistência técnica

8.1.14.1 A garantia dos equipamentos deverá estar disponível para todo o lote durante toda a vigência contratual, vinculada aos Níveis Mínimos de Serviço, independentemente de os equipamentos estarem ou não no prazo de garantia do fabricante.

8.1.14.2 A garantia, a manutenção, a assistência e o suporte técnico estarão disponíveis a partir do 1º dia útil subsequente à disponibilização dos equipamentos para uso nos locais definidos na Ordem de Serviço.

8.1.14.3 A solução deverá contemplar manutenções preventivas, corretivas e adaptativas, incluindo atualizações dos softwares fornecidos originalmente com os equipamentos, mediante autorização prévia da Contratante e com registro para controle e auditoria.

8.1.15 Indenização por furto, roubo, inutilização e mau uso

8.1.15.1 Os riscos de furto, roubo e sinistros decorrentes de caso fortuito ou de força maior são atribuídos à Contratada, à qual se faculta a manutenção de seguro dos equipamentos durante a vigência contratual, com o respectivo custo incorporado ao preço ofertado. Nessas hipóteses, a Contratada deverá repor o equipamento em até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.15.2 O dever de a Contratante indenizar a Contratada restringe-se às hipóteses de dano decorrente de mau uso, extravio ou falha no dever de guarda imputáveis à Administração ou a seus agentes.

8.1.15.3 A responsabilidade será apurada em processo administrativo próprio, mediante laudo técnico elaborado pela Contratada e submetido à manifestação do fiscal do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, admitida a realização de perícia independente em caso de divergência.

8.1.15.4 Quando devida, a indenização observará a depreciação de 20% (vinte por cento) ao ano, aplicada sobre o valor constante da nota fiscal de aquisição do equipamento, limitada ao valor de mercado de equipamento equivalente.

8.1.15.5 Eventual indenização devida será paga em processo próprio, mediante dotação orçamentária específica e prévio empenho, não integrando o preço contratado. Caso seja necessária a remoção do equipamento para manutenção ou laudo, a Contratada proverá equipamento substituto, mantendo a continuidade do serviço.

Assinado por 1 pessoa: ANA JULIA ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-3140-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-3140-7EF0

8.1.15.6 Os riscos assumidos por cada parte, definidos neste item e no item 8.1.17, serão observados de forma harmônica, cabendo à Administração a definição dos riscos, ainda que de forma simplificada.

8.1.16 Proteção de dados pessoais (LGPD)

8.1.16.1 Considerando o disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Contratada deverá realizar, sob demanda da Contratante, avaliação de impacto à proteção de dados pessoais relacionada aos serviços prestados, com relatório que identifique riscos e proponha medidas de mitigação.

8.1.16.2 A Contratada deverá comprovar, quando solicitado, a existência de matriz de responsabilidades relativa à privacidade e à segurança da informação no contexto da prestação dos serviços.

8.1.17 Avaliação e matriz de riscos

8.1.17.1 Na fase de pré-implantação, a Contratada apresentará análise e avaliação de riscos, identificando eventos de risco e ações de mitigação e contingência sob sua responsabilidade, com matriz de riscos atualizada sempre que necessário ao longo da execução.

8.1.18 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato?

() Não

(x) Sim

Se sim, justificativa: Exige-se a garantia de execução em razão do prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses e da essencialidade e continuidade dos serviços, como medida de proteção da Administração contra a inexecução, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021. Para o seguro-garantia, o prazo mínimo de validade será de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, §3º).

a) Caberá ao contratado optar por uma das modalidades do art. 96 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária);

b) A garantia será apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato e permanecerá válida durante toda a vigência, com reforço/atualização em caso de prorrogação ou reajuste;

c) A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive multas, encargos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, e será liberada após a execução plena do contrato.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Justificativa do dimensionamento e do levantamento de mercado. As especificações técnicas a seguir foram definidas com base em levantamento de mercado documentado nos autos (quadro comparativo de equipamentos), que demonstra a existência de, no mínimo, 3 (três) modelos de fabricantes distintos atendendo integralmente a cada tipo de equipamento, assegurando o caráter competitivo do certame, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: ANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-ADC-314C-7EF0

O quantitativo e a velocidade dos equipamentos observam, além do volume estimado de impressões, a distribuição física das unidades desta Casa: cada gabinete parlamentar, departamento e setor administrativo demanda equipamento próprio para o desempenho de suas atividades, independentemente do seu volume individual de impressão, de modo que o número de equipamentos decorre da dispersão das unidades, e não apenas da volumetria agregada. A velocidade mínima especificada destina-se a absorver os picos de demanda e a assegurar tempo de resposta adequado nos períodos de maior atividade legislativa. Os requisitos de hardware, desempenho, resolução e suprimentos observam padrões usuais de mercado e são integralmente atendidos pelos modelos identificados no levantamento. Em especial, justificam-se: (i) a resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi, necessária à qualidade exigida na reprodução de documentos oficiais, atos normativos e publicações legislativas, com nitidez de textos reduzidos, tabelas e elementos gráficos; (ii) os requisitos de velocidade, processador, memória e tempo de primeira página, destinados a assegurar desempenho adequado nos períodos de maior atividade e a evitar filas de impressão nas unidades de maior demanda; e (iii) a exigência de suprimentos originais do fabricante, voltada a preservar a garantia, a qualidade de impressão e a integridade dos equipamentos, evitando danos decorrentes de insumos de procedência diversa. Todos esses requisitos são atendidos por, no mínimo, 3 (três) fabricantes distintos, conforme o quadro comparativo de equipamentos que integra os autos, não restringindo a competitividade do certame.

Tipo 1 - Multifuncional monocromática A4 (mínimo 48 ppm A4)

• Funcionalidades: impressão, cópia, digitalização, unidade USB de fácil acesso
• Tecnologia de impressão: laser, LED ou jato de tinta

• Velocidade de impressão mínima de 48 ppm A4

• Velocidade de impressão da primeira página: até 7,0 segundos

• Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi

• Tela de toque de, no mínimo, 3,5"

• Linguagem/emulação PCL 6, PS e impressão direta de PDF

• Conectividade padrão USB, rede 10/100/1000 e Wi-Fi

• Processador mínimo de 1.2 GHz e memória mínima de 512 MB

TIPO 1

• Bandeja padrão de 250 folhas e bandeja multiuso de 100 folhas • Saída de papel mínima de 150 folhas • Frente e verso automático (impressão, cópia e digitalização)

• Alimentador automático de originais (ADF) de passagem única para no mínimo 50 folhas

• Tipos de papel: envelope, comum, grosso, etiqueta e reciclado • Tamanhos de papel: ofício, A4, A5 e carta; gramatura

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-5AAC-314C-7EF0 informe o código 754D-5AAC-314C-7EF0

de 60 a 210 g/m² • Resolução de cópia 600 x 60
ampliação/redução de 25% a 400%; até 999 cópias

• Resolução de digitalização mínima de 600 dpi

Tipo 2 - Multifuncional colorida A3 (mínimo 20 ppm A4)

• Funcionalidades: impressão, cópia, digitalização, unidade USB de fácil acesso
• Tecnologia de impressão: laser, LED ou jato de tinta

• Velocidade de impressão mínima de 20 ppm A4 (mono e cor)

• Velocidade de impressão da primeira página: até 8,5 segundos (mono e cor) • Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi em qualquer velocidade

• Tela de toque de, no mínimo, 10"

• Linguagem/emulação PCL 6, PS e impressão direta de PDF

• Conectividade USB, rede 10/100/1000 e Wi-Fi (nativo ou por módulo opcional)
• Processador mínimo de 1.6 GHz e memória mínima de 3,5 GB

TIPO 3

• 2 (duas) bandejas de, no mínimo, 520 folhas cada, e bandeja multiuso de 100 folhas • Saída de papel mínima de 250 folhas

• Frente e verso automático (impressão, cópia e digitalização)

• Alimentador automático de originais (ADF) de passagem única para 120 folhas • Tipos de papel: envelope, comum, grosso, etiqueta e reciclado

• Tamanhos de papel: A4, A5 e A3; gramatura de 60 a 300 g/m²

• Velocidade de digitalização mínima de 260 ipm (simplex ou duplex) • Resolução de cópia 600 x 600 dpi; ampliação/redução de 25% a 400%; até 999 cópias

• Resolução de digitalização mínima de 600 dpi; armazenamento mínimo de 256 GB (SSD ou HD) Tipo 3 - Scanner de mesa com ADF

• Scanner de mesa com alimentador integrado, colorido

• Tecnologia do sensor de imagem: CIS ou CCD; resolução óptica de 600 x 600 dpi
• ADF com capacidade para no mínimo 50 folhas (A4 75 g/m²) e digitalização duplex
• Velocidade de digitalização (preto e branco e colorido): 25 ppm

• Ciclo diário de digitalização: 1.500 páginas; gramatura mínima de 75 g/m²
• Vidro de digitalização para formato A4 integrado ao ADF

• Conexão/interface: USB; equipamento em linha de produção na data da proposta
• Alimentação bivolt automática (110/220 V — 60 Hz), sem necessidade de

TIPO 4

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmop.opreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

adaptadores externos

• Modos de digitalização duplex (frente e verso em única operação) e simplex; alinhamento automático de imagem; exclusão automática de páginas em branco • Formatos de saída: TIFF, JPEG, PDF [illegible] pesquisável; software com recursos de OCR

• Capacidade de digitalização nos formatos A4, ofício, envelope e carta • Driver ISIS e TWAIN compatível com Windows 10/11 (ou superior); compatibilidade com distribuições Linux desejável

• Software para visualização e manipulação dos documentos (apagar, rotacionar) antes do fechamento do arquivo; manual de operação em português

Software de gestão e bilhetagem de usuários

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

GESTÃO	Funcionalidades Gerais: • Monitoramento das atividades de impressão, com controle de cotas, classificação de custos e restrição de acessos por perfil de usuário. • Relatórios analíticos por usuário (data, horário, quantidade de páginas) • Possibilidade de recuperação integral dos documentos impressos para reprodução quando necessário. • Atribuição dinâmica de custos por departamento, centro de custos ou projeto. • Função de bloqueio de impressão de arquivos com quantidade de páginas acima de limite definido. Liberação de Impressões: • Fila de retenção, com liberação em qualquer equipamento do mesmo modelo na rede. Segurança e Conformidade com a LGPD: • Marca d'água personalizável nas impressões, com opção de aplicação por usuário, impressora ou grupo, reforçando a proteção de informações sensíveis. • Rastreabilidade e auditoria de impressões, mediante registro, no sistema, das informações essenciais de cada impressão — identidade do usuário, impressora utilizada, data e hora —, de forma que a consulta e a validação desses dados fiquem restritas a administradores, acessíveis exclusivamente por meio de interface autenticada. • A solução deverá dispor de recurso de inclusão de QR Code de rastreabilidade nos documentos impressos, parametrizável por usuário, grupo ou tipo de documento (não aplicável de forma compulsória a toda impressão), remetendo às informações de auditoria registradas no sistema. • Os registros de rastreabilidade deverão observar os princípios da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente a finalidade e a minimização, assegurando que os dados pessoais tratados se limitem ao necessário para fins de auditoria e segurança da informação. Gestão e Relatórios: • Mecanismos avançados de mensuração de economia, contabilizando redução de páginas impressas e custos financeiros relacionados. • Definição parametrizável de valores de impressão conforme tipo e tamanho do papel (A4 e A3), diferenciando custos entre impressões preto e branco e coloridas. • Emissão de relatórios de contadores segmentados para impressão, cópia e digitalização, viabilizando auditoria detalhada e conferência para faturamento. • Agendamento programável de relatórios periódicos (diários, semanais ou mensais), com envio automatizado para os responsáveis definidos.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

	Infraestrutura: O software de gestão e bilhetagem e a respectiva infraestrutura de servidor serão disponibilizados, hospedados e mantidos pela Contratada durante toda a vigência, sem custo adicional, estando seus custos incluídos no preço por página, garantido à Contratante o acesso via web. A Contratada observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados tratados.

Para todos os itens, o catálogo completo do equipamento ofertado ou os manuais/declarações do fabricante com as informações técnicas correspondentes ao modelo ofertado serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo fixado no edital, concentrando-se no subitem 6.1 as exigências de documentação técnica, sem prejuízo da realização de diligência antes de eventual desclassificação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) A prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços objeto do edital;

d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato; e) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Estender ao contrato os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

i) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se

Assinado por 1 pessoa: VANTIRANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

verificarem vícios ou defeitos.

k) Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e respondendo às reclamações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

m) Fornecer suprimentos novos, originais e em linha de produção, não remanufaturados, de acordo com a demanda dos equipamentos.

n) Disponibilizar atendimento on-line e por telefone e entregar as peças necessárias aos cuidados do Gestor do Contrato.

o) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto cuja atuação seja considerada prejudicial.

p) Designar, por escrito, preposto(s) com poderes para a resolução de ocorrências durante a execução dos serviços.

q) Instalar os equipamentos em até 20 (vinte) dias corridos após o pedido e a emissão da Ordem de Serviço.

r) Repor os equipamentos, em casos de furto, roubo ou inutilização, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do Boletim de Ocorrência ou documento oficial hábil.

s) Fornecer nota fiscal/fatura com discriminação da produção e do valor a ser pago, contendo código de barras para baixa automática no sistema bancário.

t) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sendo vedada a subcontratação.

10.2. DA CONTRATANTE

a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) Designar servidor para exercer a fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando e fiscalizando o andamento dos serviços.

i) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do órgão para a execução dos serviços, quando

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

necessário.

j) Fornecer o papel necessário à produção das impressões e cópias.

k) Zelar pela boa qualidade do serviço recebido, apurando e solucionando reclamações quando for o caso.

l) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais supressões ou acréscimos, encaminhando o respectivo termo aditivo.

m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

n) Demais condições constantes do edital de licitação.

11. DO CONTRATO

11.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

() Outro. _____

11.2 VIGÊNCIA

11.2.1. A presente contratação não adota o Sistema de Registro de Preços, formalizando-se diretamente por contrato administrativo de prestação de serviços de natureza continuada.

11.2.2 O contrato terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, condicionada a eficácia à existência de créditos orçamentários.

11.2.3 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a extinção antecipada nas hipóteses legais.

11.2.4 As obrigações decorrentes desta contratação serão formalizadas por termo de contrato administrativo, nos termos dos arts. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, admitida a substituição por instrumento hábil equivalente (autorização de fornecimento e/ou nota de empenho) nas hipóteses previstas no art. 95 da referida Lei, quando cabível.

11.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://camouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem caberá registrar as ocorrências e comunicar à Contratada as providências necessárias à regularização, que deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

11.3.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

11.3.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores a seguir:

Gestor:

Nome: Denilson da Silva Maciel

Cargo: Gerente de TI

Matrícula: 1999

E-mail: denilson.maciel@cmop.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Reinaldo Vitor Pedroso

Cargo: Analista de Sistemas

Matrícula: 1822

E-mail: reinaldo.pedroso@cmop.mg.gov.br

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 A remuneração observará o modelo de serviço de outsourcing de impressão, com os equipamentos, o software de gestão, os suprimentos, a manutenção e o suporte técnico integralmente embutidos no preço, consistindo em pagamento por página efetivamente produzida (impressão/cópia), diferenciando-se páginas monocromáticas e coloridas. Para impressões em A3, cobra-se o valor de 2 (duas) páginas A4.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e do detalhamento de impressão (bilhetagem), devidamente atestada pelo setor competente.

12.3 A nota fiscal/fatura será entregue ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento após atestar a

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

prestação do serviço. Havendo erro na nota ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido, iniciando-se novo prazo após a regularização.

12.4 A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS) será verificada a cada pagamento. A irregularidade superveniente não autoriza a retenção do pagamento por serviço regularmente prestado, devendo a Administração notificar a Contratada para regularização no prazo assinalado e, persistindo a situação, instaurar processo de extinção contratual (art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021) e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Reserva-se o direito de suspender o pagamento quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos.

12.5 Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a comprovação junto à nota fiscal, para evitar a retenção na fonte, conforme a legislação vigente.

12.6 O recebimento provisório do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da execução mensal dos serviços, para posterior verificação da conformidade com as especificações e a bilhetagem apresentada.

12.7 O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a análise da qualidade e da regularidade da prestação, condicionando a liquidação e o pagamento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato.

12.8. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a contratação.

12.9. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, nos termos dos arts. 25, §7º, e 92, inciso V e §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se por simples apostilamento. Na hipótese de extinção do índice, adotar se-á o que vier a substituí-lo.

12.10. Os quantitativos de páginas indicados neste Termo de Referência constituem mera estimativa, não configurando franquia ou consumo mínimo. A redução do volume de impressões decorrente de políticas internas de economia e racionalização adotadas pela Contratante — tais como controle de cotas por usuário ou setor, impressão frente e verso, digitalização de documentos e tramitação eletrônica de processos — não constitui, por si só, fundamento para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nem para a revisão do preço por página, risco expressamente assumido pela Contratada, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: VANDUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de dotação orçamentária específi da Câmara Municipal de Ouro Preto, referente ao exercício de 2026 e seguintes, a ser especificada por ocasião de cada contratação/empenhamento:

01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.40.00 - Ficha 24

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1 A contratação está estimada em R$ 184.590,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais) , conforme detalhamento mensal e anual descrito na tabela abaixo.

Os quantitativos representam expectativa de consumo, não configurando demanda certa nem obrigação de consumo integral pela Administração, sendo a remuneração devida exclusivamente pela produção efetivamente medida.

14.2 O valor máximo estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da Portaria CMOP nº 19/2024. Embora o inciso II do §1º do art. 23 estabeleça preferência por contratações similares de outros entes públicos, a pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em portais de transparência não localizou processos ou contratos que reproduzissem a mesma realidade, especificidade e quantitativo do objeto desta contratação: as contratações públicas de outsourcing de impressão encontradas adotam modelo de remuneração diverso (franquia mensal com excedente e/ou valor fixo por equipamento), parques de perfil, porte e volumetria distintos — frequentemente com itens não pertinentes, como plotters de grande formato — e precificação não segregada entre páginas monocromáticas e coloridas, o que inviabiliza a extração de preços unitários diretamente comparáveis. Soma-se a isso a dificuldade operacional de obtenção e download das peças (editais, termos de referência e planilhas) no próprio PNCP, cujo sistema de consulta e exportação de documentos apresentou instabilidade e indisponibilidade

recorrentes durante a pesquisa. Diante da ausência de parâmetro público diretamente comparável, e com fundamento no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 — que admite a pesquisa direta junto a fornecedores —, a cesta de preços foi composta por propostas comerciais de empresas do ramo, em número superior ao mínimo legal, conforme a Memória de Cálculo que integra os autos.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. UND		VALOR UNIT./MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Impressão/cópia monocromática A4 (papel não	540.000 SERV.		R$ 0,3050	R$ 164.700,00

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

	incluso) — anual (Catser 26891)				
2	Impressão/cópia colorida A4 (papel não incluso) — anual (Catser 26930)	12.000	SERV.	R$ 1,6575	R$ 19.890,00

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E RESPONSÁVEL PELO OBJETO

O responsável pelo encaminhamento de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos relativos a este Termo de Referência é:

Nome	Denilson da Silva Maciel
Cargo/Função	Gerente de Tecnologia da Informação
E-mail institucional	denilson.maciel@cmop.mg.gov.br
Telefone institucional	(31) 3552-8540

Ouro Preto, 28 de outubro de 2026

Denilson da Silva Maciel - Gerência de Tecnologia da Informação

Gerência de Tecnologia da Informação

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Pedido de Contratação nº 68/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO E**_____.

A Câmara Municipal de Ouro Preto com sede a Praça Tiradentes, nº 41, Centro, na cidade de Ouro Preto / Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.146.752/0001-93, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Vantuir Antônio da Silva, eleito(a) na Reunião Especial para Eleição da Mesa Diretora Biênio 2025/2026, realizada no dia 01 de janeiro de 2025, portador(a) da Matrícula Funcional nº 1992, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____.____.____-___, sediado(a) à _____, na cidade de _____/___ [cidade/UF] doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ [nome e função no contratado], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Registro de Preços n° XX/2026, Processo de Compras nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de outsourcing de impressão, compreendendo a locação de equipamentos multifuncionais e de scanners, com fornecimento de sistema de gerenciamento e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, fornecimento de suprimentos (exceto papel) e suporte técnico, remunerada por valor, por página efetivamente produzida (custo por cópia), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

1.2 Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição Detalhada do Item**	**Unidade de Fornecimento**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Prestação de serviços — impressão/cópia monocromática A4 (papel não incluso) — estimativa anual (Catser 26891)	SERVIÇO	540.000	R$	R$
2	Prestação de serviços — impressão/cópia colorida A3/A4 (papel não incluso) — estimativa anual (Catser 26930)	SERVIÇO	12.000	R$	R$

1.3 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de licitação;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Assinado por 1 pessoa: VALTER ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: VANTUIL ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

4.1 A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e as Portarias n° 40/2024 13/2024 da CMOP.

4.2 Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, ficam designados os seguintes servidores:

a) Gestor do Contrato: Denilson da Silva Maciel – Gerente de Tecnologia da Informação. b) Fiscal do Contrato: Reinaldo Vitor Pedroso – Analista de Sistemas.

4.3 O fiscal do contrato anotará em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso;

4.4 O fiscal do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

4.5 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pela CMOP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo gestor e fiscal do contrato.

4.6 A CÂMARA não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

4.7 A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O valor mensal da contratação é de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R$

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data da assinatura do contrato.

8.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7E30 e informe o código 754D-6ADC-314C-7E30

8.2.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Ouro Preto para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

9.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (tri dias, a contar da data do protocolo do requeri para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcelaincontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

9.1.11.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

9.1.11.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO; 9.1.11.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO;** 9.1.11.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.1.11.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas for a do escopo do objeto da contratação; e

9.1.11.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.1.12. Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

9.1.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

9.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

9.1.15. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do órgão para a execução dos serviços, quando necessário.

9.1.17. Fornecer o papel necessário à produção das impressões e cópias.

9.1.18. Zelar pela boa qualidade do serviço recebido, apurando e solucionando reclamações quando for o caso.

9.1.19. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais supressões ou acréscimos, encaminhando o respectivo termo aditivo.

9.1.20. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.21. Demais condições constantes do edital de licitação.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7E50 e informe o código 754D-6ADC-314C-7E50

10.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-34C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-34C-7EF0

10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

Assinado por 1 pessoa: VANTOIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único,da Lei nº 14.133, de 2021;

10.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

10.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.35 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local:

Praça Tiradentes, 41 - Centro - Ouro Preto/MG - CEP: 35.400-084; e, quando for o caso, nas demais unidades indicadas na Ordem de Serviço.

10.36 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos

solicitados e respondendo às reclamações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.37 Fornecer suprimentos novos, originais e em linha de produção, não remanufaturados, de acordo com a demanda dos equipamentos.

10.38 Disponibilizar atendimento on-line e por telefone e entregar as peças necessárias aos cuidados do Gestor do Contrato.

10.39 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto cuja atuação seja considerada prejudicial.

10.40 Designar, por escrito, preposto(s) com poderes para a resolução de ocorrências durante a execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-3140-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-3140-7EF0

10.41 Instalar os equipamentos em até 20 (vinte) dias corridos após o pedido e a emissão da O de Serviço.

10.42 Repor os equipamentos, em casos de fu roubo ou inutilização, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do Boletim de Ocorrência ou documento oficial hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), desde o instante em que tiverem acesso a dados pessoais em razão deste contrato, ou conforme previsão diversa que amplie a proteção de dados pessoais, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 As partes se comprometem a realizar o tratamento dos dados pessoais com propósitos legítimos, específicos e explícitos, informados ao titular, além da observância de outras normas protetivas de dados pessoais específicas.

11.2.1 Compete à Contratante conceder aprovação prévia para a coleta de dados pessoais de titulares pela Contratada, quando necessária a obtenção de consentimento do titular.

11.2.2 A Contratante poderá assumir a responsabilidade pela obtenção do consentimento dos titulares dos dados pessoais.

11.3 As partes cooperarão entre si para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD e outras normas relacionadas à proteção dos dados dos titulares.

11.3.1 A critério da Contratante, a Contratada poderá ser provocada a se manifestar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), a depender do nível de risco dos dados pessoais face ao objeto do contrato.

11.3.2 A cooperação de que trata este item se aplica às hipóteses de requisições e/ou obrigações impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas ou outro órgão ou entidade competente para tutelar direitos dos titulares de dados pessoais.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

11.4 Obrigam-se as partes a informar, quando da assinatura do contrato, os dados do controlador do operador de dados pessoais da respectiva entidade.

11.5 O contratado deve indicar as medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência do contrato, contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme os arts. 46 a 51 da LGPD.

11.6 É vedado às partes compartilhar dado pessoal a que tiver acesso em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação ou em desconformidade às hipóteses permitidas em lei.

11.7 A parte contratada fica obrigada a notificar a Câmara Municipal de Ouro Preto, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sobre qualquer incidente de segurança ou suspeita de violação de dados pessoais, observado o disposto no art. 48 da LGPD.

11.7.1 A parte contratada fica obrigada a adotar as medidas corretivas em até 10 dias corridos, a contar da data posterior a que tiver ciência da ocorrência do incidente de segurança ou da confirmação de violação de dados pessoais.

11.8 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.9 É dever do contratado conscientizar, orientar e treinar seus profissionais sobre a legislação relacionada ao tratamento de dados pessoais, com ênfase na LGPD, assim como aplicá-las em benefício do contrato.

11.10 O Contratante poderá realizar diligência, a qualquer momento, para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, no prazo fixado pelo Contratante.

11.11 Os sistemas ou outros meios utilizados para armazenamento dos dados pessoais coletados em

Assinado por 1 pessoa: VALTEIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

decorrência deste contrato devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

11.12 Os dados obtidos em razão deste contrato devem ser armazenados em um banco de dados seguro, com ambiente virtual controlado, bem como registro individual rastreável das operações de tratamento realizados, identificando-se o acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

11.13 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela contratante, nas hipóteses previstas na LGPD.

11.14 O contrato poderá sofrer alterações em procedimentos que envolvam o tratamento de dados pessoais, quando decorrentes de normas ou recomendações elaboradas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

11.15 Em caso de descumprimento desta Cláusula, a responsabilidade será apurada conforme disposto neste contrato e na LGPD, não se excluindo a responsabilização em outras esferas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

13.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

Assinado por 1 pessoa: VENTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

13.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

13.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

13.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.9.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

13.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021,que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **14.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**

14.7.3 Das indenizações e multas.

14.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EE0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EE0

14.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízoscausados à Administração, nos termos do inciso IV do art. ´ Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Preto deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 24 – 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.40.00

Assinado por 1 pessoa: ANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

16.2 A dotação relativa aos exercícios finan subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos crédito correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ouro Preto, XX de xx de 2026

Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto
Biênio 2025/2026

Nome Completo do Sócio Administrador ou
Representante Legal do Contratato

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Pedido de Contratação nº 68/2026

Razão Social:

CNPJ:

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

Endereço:

OBJETO: Fornecimento de solução de outsourcing de impressão, compreendendo a locação de equipamentos multifuncionais e de scanners, com fornecimento de sistema de gerenciamento e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, fornecimento de suprimentos (exceto papel) e suporte técnico, remunerada por valor, por página efetivamente produzida (custo por cópia).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório:

Lote unico					
Item	**Descrição Detalhada do Item**	**Unidade de Fornecimento**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Prestação de serviços — impressão/cópia monocromática A4 (papel não incluso) — estimativa anual (Catser 26891)	SERVIÇO	540.000	R$	R$
2	Prestação de serviços — impressão/cópia colorida A3/A4 (papel não incluso) — estimativa anual (Catser 26930)	SERVIÇO	12.000	R$	R$

* Os preços propostos acima contemplam toda a despesa necessária para fornecimento dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.

** Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública do Pregão. Dados do

responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Pedido de Contratação nº 68/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, estabelecida à _____ (endereço completo), CEP _____, contatos: Telefone (__) _____, e-mai l:_____ por intermédio da sua representante legal a _____, CPF nº _____, infra assinado, sob as penas da Lei e para fins de contratação, DECLARA:

I. () CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA das condições contidas no Edital de Licitação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. () INEXISTÊNCIA de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

III. () QUE CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

IV. () Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira.

V. () Que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito.

VI. () Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°. XXXIII, da Constituição;

VII. () Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

VIII. () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

IX. () Se cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n°14.133, de 2021 infra-assinado;

X. () Que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo agente de contratação quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI. () (SE ME/EPP) Que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

XII. () (SE ME/EPP) Que a empresa _____, no último exercício, receita bruta, não ultrapassou os limites previstos na Lei Complementar n 123/2006, e ainda, e que os sócios proprietários da empresa licitante não são participantes do capital social de outra empresa ou se participante de outra empresa, que essa participação seja inferior a 10%, conforme inciso IV do Art. 3° da Lei 123/2006.

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas.

(Local e Data) _____, ___ de _____ de 2026

Representante Legal da Empresa

Assinado por 1 pessoa: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0 e informe o código 754D-6ADC-314C-7EF0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 754D-6ADC-314C-7EF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA (CPF 054.XXX.XXX-27) em 09/11/2026 17:08:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmouropreto.1doc.com.br/verificacao/754D-6ADC-314C-7EF0